

## **FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES**

PORTARIA nº 079/2017-GP/FUNCARTE DE 22 DE MARÇO DE 2017

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,  
RESOLVE:

Art. 1º Publicar a “CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017, destinada a estabelecer a **SELEÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS PARA O PROJETO NATAL ORIGINAL 2017**, nos termos e condições que seguem:

### **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017 SELEÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS PARA O PROJETO NATAL ORIGINAL**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009845/2017-29**

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, da Prefeitura Municipal de Natal, no uso de suas atribuições legais, torna público o Chamamento Público nº 00000/2017 que regulamenta o processo de HABILITAÇÃO, SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO para a participação de Artesãos, Artistas Plásticos, Empreendedores Individuais, Cooperativas e Associações de Artesanato, que desejem participar do Projeto **NATAL ORIGINAL**: Artes & Ofícios na forma, condições e linhas temáticas definidas pela presente CHAMADA PÚBLICA, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 166, inciso I e Lei Federal nº 8.666/93.

#### **PROJETO NATAL ORIGINAL – Artes e Ofícios**

O projeto NATAL ORIGINAL: Artes & Ofícios, da Prefeitura Municipal de Natal executado através da Fundação Cultural Capitania das Artes, para a EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ARTES PLASTICAS E ARTESANATO, de valor agregado, simbólico e cultural que se encontrem no domínio das práticas, representações, expressões, conhecimento e técnicas de determinado grupo, território, etnia ou comunidade selecionados pela Comissão Técnica/Curadora desta Chamada Pública.

## **1 - DA FINALIDADE**

**1.1** - Dotar a loja NATAL ORIGINAL de produtos artesanais de qualidade e padrão competitivo no mercado no período de **05 de maio de 2017 a 30 de abril de 2018**.

**1.2** - Permitir a promoção dos produtos artesanais em condições de alto valor agregado, reforçando o caráter simbólico e de identidade cultural e mercadológica dos mesmos.

**1.3** - Desenvolver a comercialização de produtos artesanais, orientar a gestão, produção e comercialização dos mesmos.

**1.4** - Permitir a exposição e comercialização de obras de artistas plásticos de Natal, em sistema de rodizio a cada 02 (dois) meses.

## **2 - DO OBJETO**

**2.1** - Selecionar produtos artesanais desenvolvidos por grupos produtivos na forma de Cooperativas, Associações, Empreendedores Individuais na categoria de artesanato e artesãos do município de Natal e região metropolitana e obras de artistas plásticos Naif da região metropolitana, oferecendo infraestrutura para exposição e comercialização dos referidos produtos para o projeto Loja NATAL ORIGINAL.

**Parágrafo Único** – Compreende Região Metropolitana de Natal aquela definida pela Lei Complementar Estadual nº. 152/97.

## **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão ser proponentes Pessoas Físicas e Jurídicas:

**3.1.1** - PESSOA FÍSICA que sejam maiores de idade e que seja residente na área metropolitana de Natal.

**3.1.2** - PESSOA JURÍDICA com sede na área metropolitana de Natal, de natureza artístico cultural, incluindo as **Cooperativas, Associações, Microempreendedor Individual e Empresas Individuais** devidamente inscritas na Junta Comercial do Estado.

## **4 - DA INSCRIÇÃO**

**4.1** - As inscrições serão gratuitas e realizadas pessoalmente pelo proponente, com todas as fichas da inscrição e da habilitação técnica devidamente preenchidas. Os produtos para análise/seleção deverão ser entregues no ato da inscrição, na Fundação Cultural Capitania das Artes – Avenida Câmara Cascudo, 434, Cidade Alta - Natal/RN, no período de 23 de março a 17 de abril de 2017, no horário das 09:00 às 13:00 horas, no Setor de Protocolo da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, implicando ao participante o aceite das condições aqui estabelecidas.

**4.2** - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos solicitados nesta Chamada Pública.

**Parágrafo único** – A inscrição só será realizada com a apresentação prévia de toda a documentação exigida nesta Chamada Pública

**4.3** - Da inscrição de Pessoas Físicas:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (modelo anexo II);
- b) Carteira de Artesão, exceto artista plástico;
- b) Cópia do Documento de Identificação (RG, CNH ou outro documento oficial com foto);
- c) Cópia do CPF;
- d) Comprovante de endereço atualizado (ex.: conta de energia, água, telefone ou outros que estejam no nome do proponente). Em caso de imóveis em nome de terceiros, anexar carta de anuência assinada com o nome constante no comprovante, confirmando a residência do proponente e/ou contrato de locação do imóvel, reconhecido em cartório;
- e) Certidão negativa de tributos municipais;
- f) Declaração de Compatibilidade Pessoa Física (Anexo III);
- g) Os Anexos IV (Ficha Técnica) e V(Termo de Compromisso Pessoa Física) ;

**4.4** - Da inscrição de Pessoas Jurídicas de Direito Privado

- a) Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica (Anexo I);
- b) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- c) Cópia do Estatuto Social devidamente arquivado no Cartório ou Contrato Social e suas últimas alterações;
- d) Em caso de Empresa Individual, apresentar Declaração de Empresa Individual emitida pela Junta Comercial do Estado – JUCERN;
- e) Cópia do Documento de Identificação (RG, CNH ou outro documento oficial com foto), CPF e comprovante de endereço atualizado (Conta de energia ou água ou telefone) do atual Presidente ou Sócio Administrador;

- f) Cópia da Carteira do Artesão, emitida pelo Ministério da Indústria e Comércio Exterior – PAB (Programa do Artesanato Brasileiro);
- g) Declaração de Compatibilidade assinado pelos responsáveis legais (Anexo VI);
- h) Os Anexos IV (Ficha Técnica) e VII (Termo de Compromisso Pessoa Jurídica);
- i) Declaração de não possuir trabalhadores em condições excepcionais (Anexo VIII);
- j) Certidão conjunta Negativa de Débitos Federal
- l) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- m) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- n) Certidão Negativa de Débitos com FGTS
- o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **5 - HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**5.1** – No anexo I, em Informações Complementares deverão constar:

a) - Descrição da tipologia / matéria-prima utilizada e ou composição quando utilizar mais de um componente. Ex: madeira, argila, fios (tecidos), couro, pele, pena, cascas de ovos, borracha, vidros, ferros, metais, pedras, arames, plásticos, tela, areia colorida, ceras, massas, gesso, parafina, chifres, ossos, dentes, cascos, conchas, escamas de peixe, fibras vegetais, sementes, cascas, raízes, flores, folhas secas;

**Parágrafo Único** - Caso a matéria-prima utilizada pelo proponente não tenha sido prevista nesta Chamada Pública, o proponente deverá indicá-la em documento a parte do qual deverá estar contida, no Envelope de Habilitação Técnica, para que a Comissão Técnica/Curadora, valendo-se de suas atribuições, possa validar;

b) - Apresentar a mostra dos produtos a serem avaliados pela Comissão Técnica/Curadora, ressaltando que o número máximo de produtos selecionados poderá ser de até 10 (dez) por empresa para participar do projeto;

c) - Apresentar os anexos V e VI – ficha técnica do produto e termo de compromisso respectivamente, totalmente preenchidos no ato da inscrição.

## **6 – DOS PRAZOS**

**6.1** - As inscrições serão realizadas no período de 23 de março a 17 de abril de 2017, no horário das 09:00 às 13:00 horas;

**6.2** - As seleções dos produtos apresentados no ato da inscrição serão avaliados pela Comissão Curatorial no período de 17 a 20 de abril de 2017;

**6.3** - Os resultados classificatórios serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM, no período de 24 de abril de 2017;

**6.4** - Após a publicação dos resultados no Diário Oficial do Município – DOM, os proponentes terão 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos, no período de 25 a 26 de abril de 2017;

**6.5** - Os classificados deverão apresentar seus produtos na LOJA NATAL ORIGINAL nos dias 27 e 28 de abril de 2017, no horário corrido das 09:00 às 17:00 horas. Os selecionados e não classificados ficarão em lista de espera podendo ser convocados caso haja desistência de membros classificados;

**6.6** - A disposição dos produtos na LOJA NATAL ORIGINAL será realizada nos dias 2, 3 e 4 de maio de 2017;

**6.7** - A reabertura da LOJA NATAL ORIGINAL será dia 5 de maio de 2017;

**6.8** - Os Proponentes selecionados nesta Chamada Pública terão vigência de 5 de maio de 2017 a 30 de abril de 2018.

## **7 - DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.**

**7.1** - A falta de apresentação de quaisquer documentos no ato da inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido nos itens 4.3 e 4.4 e seus subitens desta chamada pública, implicará no imediato indeferimento da inscrição;

**7.2** – Não serão permitidas as inscrições através dos correios, bem como por postagem eletrônica;

**7.3** - Não serão aceitas inscrições de servidores da Fundação Cultural Capitania das Artes, da Secretaria Municipal de Cultura e/ou integrantes da Comissão Técnica/Curadora, seus cônjuges e parentes até 2º grau, conforme Artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Natal, como também as propostas de Pessoas Jurídicas que não tenham sede na região metropolitana de Natal;(VERIFICAR art. 68-A Lei orgânica o município)

**7.4** - É vedada a participação de órgãos públicos e fundações privadas;

**7.5** - Será inabilitado o proponente inscrito que descumpra qualquer um dos subitens elencados nesse item.

**7.6** – A Habilitação nesta Chamada Pública fica condicionado ao proponente encontrar-se sem nenhuma pendência junto a Controladoria Geral do Município, ao Programa Djalma Maranhão e ao Fundo Municipal de Cultura.

**Parágrafo Único** - Quaisquer situações de inadimplência referente a este item, o proponente fica automaticamente desclassificado.

## **8 - DURAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** - Todos os produtos artesanais e obras de arte selecionados através da Chamada Pública nº 006/2017 para participarem no Projeto NATAL ORIGINAL terá seu prazo encerrado no dia 30 de abril de 2018 devendo os mesmos serem recolhidos do local no prazo máximo de 20 dias.

## **9 - DOS DEVERES DOS SELECIONADOS**

**9.1** - Produzir e disponibilizar para comercialização, os produtos selecionados pela Comissão Técnica/Curadora, prevendo quantidade compatível para o espaço reservado, sendo estes definidos pela referida comissão;

**9.2** - Os produtos não devem exceder as dimensões de 0,9m altura, 0,5m de largura, 0,35m de profundidade, com peso máximo de 10 kg informados na ficha técnica parte integrante desse edital

**9.3** - Organizar tabelas de preços, amostras de produtos com cores, tamanhos capacidade produtivas e prazos de entrega dos mesmos;

**9.4** - Arcar com as despesas de transporte para envio dos produtos até o local de recebimento dos mesmos entre os dias 28 e 29 de maio de 2017, das 09:00 às 17:00 horas;

**9.5** - Entregar os produtos à Gerência do Setor de Artesanato em perfeitas condições, sem quaisquer danos sob pena de não recebimento dos mesmos no ato da entrega;

**9.6** - As peças deverão ser entregues no prédio da LOJA NATAL ORIGINAL, localizado na Praça da Árvore de Mirassol.

**9.7** - A comercialização dos produtos será realizada diretamente pelo produtor que deverá estar no local durante a sua comercialização.

## **10 - DOS DEVERES DA FUNCARTE**

**10.1** - Estabelecer e divulgar o cronograma das etapas que compõem essa Chamada Pública bem como os critérios e pontuação para seleção;

**10.2** - Designar os membros que comporão a Comissão Técnica/Curadora;

**10.3** - Realizar Curadoria através de comissão criada para este fim seguindo os critérios estabelecidos nesta chamada;

**10.4** - Designar pessoal para tirar dúvidas dos inscritos;

**10.5** - Receber os produtos conforme descrição, condições no local e horários estabelecidos nesta chamada;

## **11 - DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS**

**11.1** - Deferida a inscrição, o proponente estará habilitado a entregar a sua produção conforme datas, local e horários, assim como as condições estabelecidas nesta Chamada Pública;

**11.2** – Serão selecionados 80 (oitenta) proponentes, sendo 70 (setenta) artesãos e 10 (dez) artistas visuais resguardando-se apenas a capacidade física do espaço do projeto Loja NATAL ORIGINAL.

## **12 – DAS COMISSÕES TÉCNICA/CURATORIAL E GESTORA**

**12.1** – Será formada a Comissão Técnica/Curatorial, através de indicação do Presidente da Funcarte da qual será nomeada através de publicação no Diário Oficial do Município e será composta por 05 (cinco) Membros servidores Técnicos da Funcarte;

**Parágrafo Único** - A comissão terá a competência para a avaliação técnica das propostas inscritas, de acordo com os parâmetros estabelecidos nesta chamada pública.

**12.2** – Será formada a Comissão Gestora, através de indicação do Presidente da Funcarte da qual será nomeada através de publicação no Diário Oficial do Município e será composta por 04 (quatro) Membros servidores Técnicos da Funcarte, da qual será presidida pelo Presidente da Funcarte.

**Parágrafo Único** - A comissão terá a competência para a apreciação e decisão dos casos omissos e dúvidas das quais ultrapassem a competência da Comissão Técnica/Curatorial.

### **13 - DOS PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS**

**13.1** - Produtos com predomínio de conhecimentos que envolvem habilidade manual com significativo valor de saberes tradicionais artesanais, com referências do design - inovação (produtos que apresentem desenho, qualidade no fazer, na estética e na funcionalidade);

**13.2** - Produtos inovadores utilizando-se matérias-primas e técnicas diferenciadas com domínio de seleção e uso de matéria prima adequada e descrita;

**13.3** - Produtos com caráter sustentável (reaproveitamento de matéria prima ou utilizando critérios de sustentabilidade ambiental, matéria-prima natural sem agredir ecossistema, tingimentos naturais, entre outros);

**13.4** - Produtos representativos com identidade cultural local, e ou regional e ou brasileira;

**13.5** – Os produtos deverão conter Ficha Técnica (identificação da tipologia / origem / produtor /preço - e um pequeno texto que conte a história origem de cada produto, e ou do processo produtivo assim como a história do fazer.

**13.6** – Os critérios de pontuação para os produtos de acordo com os seus respectivos segmentos terão pontuação máxima de 20 (vinte) pontos distribuídos da seguinte forma:

- a) Qualidade nos acabamentos – 0 a 6 pontos;
- b) Qualidade no desenho/ design - 0 a 6 pontos;
- c) Qualidade estética / beleza, cores, forma - 0 a 6 pontos;
- d) Qualidade funcional / adequação para o que se destina - 0 a 2 pontos;

### **14 – DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO**

**14.1** - Com base na pontuação obtida segundo os critérios estabelecidos os habilitados formarão lista de classificação que deverão:

- a) Preencher todos os campos dos formulários anexos;
- b) Trabalhar com produtos típicos de sua região de origem;
- c) Possuir diversidade de produtos em sua oferta;
- d) Ter capacidade de produção própria ou por meio de parceria;



- e) Ter capacidade comprovada de escoamento e transporte de mercadorias; própria ou por meio de parceira;
- f) Grau de inovação dos produtos; adequação econômica dos produtos ao mercado; adequação ambiental dos produtos; identificação com a cultura local;
- g) Serão desclassificados os que não atingirem a pontuação mínima de 50%.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes na presente Chamada Pública;
- b) O Selecionado autoriza o acesso ao conteúdo de seu material artístico, na hipótese de requerimento formulado em pedido de revisão de avaliação da Comissão Técnica/Curadora;
- c) O Selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do (s) produto (s) selecionado (s) ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras aqui estabelecidas após selecionado;
- d) Esta Chamada Pública não impede que o contemplado obtenha recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando-se ou não das leis de incentivo à cultura vigentes no país;
- e) Para os proponentes não selecionados a retirada das peças na FUNCARTE ocorrerá no período de até 10 (dez) dias após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município;
- f) A presente Chamada ficará à disposição dos interessados temporariamente na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Natal (<http://www.natal.rn.gov.br>) e, definitivamente, no Diário Oficial do Município, a partir da data de sua publicação;
- g) Os casos omissos relativos à esta Chamada Pública serão decididos pelo Comitê Gestor e, em última instância, pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Dácio Tavares de Freitas Galvão  
Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE